LEI Nº 480/85

PRORROGA PRAZO PREVISTO NO ARTIGO / 3º DA LEI nº 375/83.

CAIRU HACK, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC,

FAÇO SABER QUE A Câmara de Vereadores = aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º : Prorroga, para mais 2 (dois) anos, a partir da sanção desta Lei, o prazo expresso no artigo 3º da Lei nº 375/83 de 27/04/83, concedido ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina para construir o prédio do Forum da Comarca de São Lourenço d'Oeste.

Art. 2º : Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC, em 25 de dezembro de 1985.

Cairu Hack
Prefeito Municipal

Lucia B. Lazarin
Presidenta da Câmara.

Iraci E. B. Suzin
1º Secretária.

João F. Gemelli
2º Secretário.